

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.730/2006

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.711/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei nº. 1.711, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº. 1.726, de 12 de julho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964”.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 28 de setembro de 2006

  
**LENEMARQUES COELHO LEMOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
**EDELIO FRANCISCO GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL